



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para a execução de Reforma na Unidade do Centro de Atenção Psicossocial/ Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (CAPS/AMENT).

Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA.

Data	Versão	Descrição	Autor
31/07/2023	1.0	Primeira versão	Thomas
05/09/2023	2.0	Segunda Versão	Thaís Gobbi

Santo Antônio da Patrulha, 05 de setembro de 2023.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Município de Santo Antônio da Patrulha

Secretaria Municipal da Saúde

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para a execução de Reforma na Unidade do Centro de Atenção Psicossocial/ Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (CAPS/AMENT).

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO

A necessidade apresentada é a contratação de empresa especializada para a execução de Reforma na Unidade do CAPS/AMENT, Rua Cel. José Maciel, n.º 167, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS.

A contratação é necessária porque a estrutura do imóvel não comporta uma sala de acolhimento e também não dispõe de sala de convivência. Esses ambientes são fundamentais para que o atendimento em saúde mental ocorra de forma qualificada, atendendo às necessidades tipificadas na Política de Saúde Mental, tendo em vista o público que acessa o serviço.

Nessa perspectiva, de acordo com as “Orientações para elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação de CAPS e de UA”, elaborado pelo Ministério da Saúde, pág. 24, os espaços de acolhimento são locais “onde acontece o primeiro contato do usuário e/ou seus familiares/acompanhantes e a unidade. Diferente de uma sala de atendimentos coletivos ou individuais, trata-se de espaço acessível e acolhedor, devendo comportar sofás, poltronas e cadeiras para atender às pessoas que chegam à unidade.”

Além disso, de acordo com tal documento, o espaço interno de convivência deve facilitar o encontro de usuários, familiares e profissionais do CAPS, assim como de visitantes, profissionais ou pessoas das instituições do território, promovendo a circulação de pessoas, a troca de experiência, bate-papos, realização de saraus e outros momentos culturais. Este deve ser um ambiente atrativo e aprazível que permita encontros informais.

Assim, tal solicitação se justifica devido à necessidade de adequar os espaços para melhorar a estrutura do prédio onde são realizados os serviços do CAPS, permitindo que os usuários utilizem espaços mais acolhedores e em consonância com as orientações estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Todos os materiais e serviços deverão obedecer às especificações do Projeto Básico e demais documentos anexos ao processo, elaborados pela Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE.



2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê do item 2728 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

A obra irá possibilitar melhores condições estruturais para o atendimento aos pacientes que utilizam o serviço de saúde mental diariamente, sendo que essas mudanças são necessárias para melhorar a sala de acolhimento e o espaço de convivência.

3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de obras de engenharia têm natureza especial, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As participantes do certame deverão atentar para todos os requisitos constantes no Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária - P.O., Cronograma Físico-Financeiro, ART e Projeto Arquitetônico.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como **apresentar os documentos a título de habilitação: I - jurídica, II - técnica, III - fiscal, social e trabalhista** nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

São obrigações da Contratada e do seu Responsável Técnico:

- a) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- c) Visitar previamente o local em que será reformada a edificação, a fim de avaliar e verificar as suas condições.
- d) Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços no ato de assinatura do Termo de Autorização de Início da Obra.
- e) Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- f) Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.



- g) Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.
- h) Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- i) Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- j) Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal, Ministério e CREA ou CAU locais.
- k) Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato.
- l) Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.
- m) Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo a limpeza e preparo do terreno, o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.
- n) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- o) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- p) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- q) Remover, durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.
- r) Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.
- s) Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos, referentes à execução da obra.
- t) Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.
- u) Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos fiscais, ou preposto indicado pelo Município.
- v) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.
- w) O profissional responsável pela execução dos serviços deve responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a acontecer no decorrer da obra.

3.1. Execução do contrato: O objeto desta solicitação deverá ser executado no prédio localizado na Rua Cel. José Maciel, n.º 167, Cidade Alta.



3.2. Prazo de vigência contratual: O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura, assim compreendendo o cronograma físico-financeiro, podendo ser renovado por igual período a critério da CONTRATANTE.

3.3. Prazo de execução da obra: A execução dos serviços deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, contados da data do efeito recebimento, por parte da contratada, do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA, conforme consta no Memorial Descritivo.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos e valores estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a Planilha Orçamentária elaborada pelos técnicos da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico. Neste sentido, devem ser considerados, para execução do objeto, todos os descritivos constantes nesse documento e nos demais anexos ao Projeto Básico. Segue abaixo o descritivo do objeto, os quantitativos e valores:

Descrição Detalhada	Quantitativo Necessário	Valor Limite P.O.	Prazo Execução
Contratação de empresa especializada para a execução de Reforma na Unidade do Centro de Atenção Psicossocial/ Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (CAPS/AMENT). Endereço: Rua Cel. José Maciel, n.º 167 - Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS.	1	R\$ 152.405,97	90 dias

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Uma das alternativas disponíveis no mercado, além da especificada neste Estudo Técnico Preliminar, seria a mudança dos todos os serviços para outro espaço que comportasse as características tipificadas na Política de Saúde Mental. Entretanto, a viabilidade dessa mudança demandaria a locação de outro imóvel, ou adaptação de algum já existente, o que geraria maior custo para a Secretaria.

Assim, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar vislumbra-se possível sob o aspecto técnico e econômico, sendo necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços, contemplando todas as especificidades descritas no Projeto Básico.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

Construtora Silva & Dias Eireli – CNPJ 01.295.810/0001-85

João Itamar C. Araújo – CNPJ 40.145.494/0001-17

MD Serviços e Construções LTDA – CNPJ 12.556.587/0001-08



Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites da internet, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

A reforma se dará em conformidade com o previsto no projeto básico, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, elaborados pelo setor competente.

As fotos abaixo demonstram as necessidades descritas neste Estudo Técnico Preliminar, sendo que a obra será realizada para melhorar as condições estruturais dos serviços prestados aos usuários que utilizam o local diariamente:





6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no Projeto Básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal.

Estima-se, para a contratação almejada, o **valor limite de R\$ 152.405,97**, de acordo com Planilha Orçamentária elaborada pelo setor competente.

Os valores das propostas **não poderão ultrapassar** tanto o valor total do P.O., como os valores subtotais dos macroserviços, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 7.983/2013.



Desta forma, vislumbra-se que tal valor seja compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação empresa especializada para a execução de Reforma na Unidade do CAPS/AMENT, conforme o detalhamento descrito no Projeto Básico, possibilitando melhorias estruturais que proporcionem melhor qualidade no atendimento aos usuários dos serviços de Saúde Mental do Município.

Para a presente obra, deverá ser observado o projeto desenvolvido pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA), junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPDE) desta municipalidade, o qual é composto pelos documentos abaixo citados, que seguem em anexo e ficam fazendo parte deste processo licitatório, conforme segue:

- I – Memorial Descritivo;
- II – Planilha de detalhamento de BDI;
- III – Planilha de detalhamento dos encargos sociais;
- IV – Planilha orçamentária (PO);
- V – Cronograma Físico-Financeiro;
- VI – RRT n.º 12357911;
- VII – Projeto Arquitetônico (prancha 01-04 e 04-04).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º, do mesmo artigo, estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que a eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual.

O parcelamento da contratação não se mostra como solução do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.



Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por sinistros ocorridos, dificultando a fiscalização do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Como já citado, o objeto desta licitação será de grande importância para o desenvolvimento das atividades realizadas diariamente no serviço. É esperado que a obra possa ser entregue atendendo a todos os detalhamentos especificados no projeto básico, melhorando as condições estruturais para atendimento aos usuários dos serviços de Saúde Mental do Município.

Considerando que as estruturas físicas e os ambientes dos pontos de atenção constituem base operacional fundamental para a garantia da qualidade do cuidado e das relações usuários-equipes-territórios, os projetos de construção devem ser adequados às realidades locais, aos contextos socioculturais e ao número previsto de profissionais das equipes e de usuários, familiares e pessoas das redes sociais.

É fundamental que os projetos arquitetônicos e de ambiência propostos promovam relações e processos de trabalho em consonância com as diretrizes e os objetivos da RAPS, caracterizada pela atenção humanizada, de base comunitária/territorial, substitutiva ao modelo asilar, pelo respeito aos direitos humanos, à autonomia e à liberdade das pessoas.

Nesse sentido, a presente obra visa adequar o local à qualificação e humanização da atenção no SUS, de acordo com as diretrizes e pelos objetivos da RAPS, e, em particular, dos CAPS.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, haverá necessidade das seguintes etapas que serão providenciadas por esta secretaria:

- a) Elaboração de memorando indicando fiscais do contrato;
- b) Anexar ao processo Portaria com a nomeação dos respectivos fiscais;
- c) Elaboração do Projeto Básico;
- d) Elaboração do Pedido de Compra; e
- e) Elaboração de Memorando solicitando a abertura de processo licitatório.



Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração da minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de Agente de Contratação e equipe de apoio;
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) Publicação e divulgação do edital e anexos nos meios oficiais;
- g) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) Homologação e encaminhamento para assinatura do Prefeito Municipal;
- j) Encaminhamento à PGM para elaboração do contrato;
- k) Assinatura e publicação do contrato; e
- l) Realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos comuns a obras de construção civil.	A contratada deverá adotar medidas para o manejo corretos dos materiais descartados, de acordo com normas técnicas que regulamentam o descarte correto de resíduos sólidos, nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.
Utilização e/ou manejo incorreto de materiais que possam agredir o meio ambiente.	A contratada deverá seguir as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios e os padrões ABNT referentes aos materiais já normalizados. A mão de obra para execução dos serviços deverá, rigorosamente, seguir o exigido no Projeto Básico. Todos os materiais a serem empregados deverão



	obedecer às especificações do Projeto Básico. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado, deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável técnico pela obra.
--	---

Quantos aos impactos sociais e econômicos, observamos que a reforma permitirá melhorar a estrutura física do prédio onde estão instalados os serviços do CAPS/Ament. Nesse sentido, vislumbra-se um crescimento de qualidade estrutural para atendimento da população que acessa o local diariamente.

Também é importante ressaltar que a contratação é vantajosa para a Administração Municipal, pois a Secretaria não dispõe de mão de obra qualificada disponível para realizar tal serviço. Além do mais, os recursos que serão utilizados são oriundos de emendas específicas destinadas para tal fim.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> THAIS GOBBI SOARES Data: 05/09/2023 16:23:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Thais Gobbi Soares Arquiteta e Urb. Matrícula: 39.189</p>	<p>Assinado de forma digital por Antônio Fernando Selistre: 36590932034 Dados: 2023.09.05 14:53:30 -03'00'</p> <p>Antônio Fernando Selistre: 36590932034</p> <p>Antônio Fernando Selistre Secretário Municipal da Saúde</p>



AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482 MASSULO:02482757045
757045 Dados: 2023.09.11
09:23:45 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



VIABILIDADE



INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 05 de setembro de 2023.